
**OS SEM TETO E OS DIREITOS HUMANOS:
UM ESTUDO SOBRE O ALCANCE DAS POLÍTICAS
PÚBLICAS NAS CLASSES MAIS VULNERÁVEIS DA SOCIEDADE**

Luiz Fernando Vescovi¹

Lara de Souza Grobe²

Recebido em 03/08/2021

Aceito em 23/08/2021

RESUMO

O presente estudo visa trazer informações à luz dos direitos humanos, referentes a situação das camadas mais vulnerabilizadas da sociedade: a população em situação de rua. Por meio da evolução da sociedade brasileira, o texto objetiva demonstrar as desigualdades sociais como fato intrínseco do desenvolvimento do Brasil, vez que ela existe desde o descobrimento, pelos povos europeus, e que, posteriormente, influenciou na formação das favelas e no grande contingente de pessoas nas ruas. Mesmo com o progresso histórico das políticas públicas e dos programas sociais até os dias de hoje, ainda que, com reconhecimento internacional, as camadas na extrema pobreza não recebem toda a ajuda necessária, ficando em situações de dificuldade, não possuindo itens básicos para a sobrevivência, como alimentação, água potável, etc., vez que não possuem moradia, e os que possuem, não contam com uma estrutura adequada para uma vida entendida como digna. Desta forma, a pesquisa busca investigar quais seriam as razões para que elas não abarquem os que realmente precisam, deixando-os ficar em situações degradantes e indignas.

PALAVRAS CHAVE: Direitos Humanos. Sem Teto. Políticas Públicas. Programas Sociais.

THE HOMELESS AND HUMAN RIGHTS:

**A STUDY ON THE SCOPE OF POLICIES PUBLIC IN THE MOST VULNERABLE
CLASSES OF SOCIETY**

ABSTRACT

This study aims to bring information to the light of human rights, regarding the situation of the most vulnerable layers of society: the street population. Through the evolution of Brazilian society, the text aims to demonstrate social inequalities as an intrinsic fact of the development of Brazil, since it exists since the discovery, by the European people, and which later influenced the formation of slums and the large contingent of people on the streets. Even with the historical progress of public policies and social programs until today, even though, with international recognition, the layers in extreme poverty do not receive all the necessary help, staying in situations of difficulty, not having basic items for survival, such as food, drinking water, etc., since they do not have housing, and those who do, do not have an adequate structure for a life understood as worthy. This way, the

¹ Professor do Curso de Direito da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe. Doutorando em Ciências Jurídicas pela Universidad del Museo Social Argentino. Autor de livros e artigos científicos. Advogado. E-mail: luizfvescovi@gmail.com

² Acadêmica do Curso de Direito da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe campus Caçador. Integrante do Núcleo de Desenvolvimento e Atividades em Direitos Humanos. E-mail: larasouzagrobe@outlook.com

research seeks to investigate what would be the reasons for them not to embrace those who really need it, leaving them in degrading and unworthy situations.

Keywords: Human Rights. Homeless. Public Policies. Social Programs.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil, segundo dados divulgados no ano de 2019 pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), se classifica como o sétimo país mais desigual do mundo, ficando atrás somente de países do continente africano. De acordo com o relatório da Organização das Nações Unidas (ONU), o Brasil ocupa o segundo lugar no *ranking* das maiores concentrações de renda nas mãos de poucas pessoas, uma vez que 28% de toda a riqueza encontra-se de posse de apenas 1% da população.

Vale destacar que a desigualdade social é nota conducente da história da nação, porquanto o processo de favelização iniciou-se, nestas terras, quando da abolição da escravatura (1888), momento em que os escravos, então libertos, não tendo nenhum vínculo empregatício, salário ou qualquer ajuda proveniente da nobreza, começaram a construir seus abrigos em áreas vazias, afastadas dos centros das cidades e dos grandes latifúndios.

Considerando que no início do século XX houve uma explosão demográfica proveniente do êxodo rural, ocasionado pela busca por melhores condições de vida nos grandes centros, o processo de favelização rapidamente se acentuou. Como eram muitas pessoas para poucas vagas de emprego, os subalternos tiveram de aceitar quaisquer serviços, em quaisquer situações, sendo elas degradantes ou não, em virtude do medo de viver na penúria. Com o episódio da Primeira Guerra Mundial (1914-1918), a economia brasileira ruiu, tendo um aumento significativo no custo de vida, o que acabou por agravar ainda mais a realidade econômica da população local, levando-os a aceitar ocupações semelhantes à servidão.

Tal situação de desamparo foi se alterando durante o mandato presidencial de Getúlio Vargas, período este denominado de *Estado Novo* (1937-1945), quando uma série de políticas sociais em favor da classe trabalhadora foram concebidas. Com o advento da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e com a criação do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), foi possível constatar, naquela época, uma relativa diminuição da desigualdade social, eis que, a partir de então, os operários puderam se socorrer de regulamentação que lhes asseguravam maiores direitos e reconhecimentos junto às demais classes. Logo, os trabalhadores já não mais eram vistos como meros “prestadores de serviços”, mas como verdadeiros agentes da produção e efetivos colaboradores da ordem econômica.

Os primeiros programas sociais a alcançarem visibilidade nacional iniciaram-se na década de noventa, mais especificamente quando o Presidente da República Itamar Franco lançou, em 1993, o chamado “Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos” (PRODEA), cujo objetivo era o de distribuir alimentos aos municípios atingidos pela seca da região nordeste brasileira. Este, por sua vez, foi ampliado pelo governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-2003), com o nome de “Comunidade Solidária”. Ainda neste período, foi instituído o primeiro programa governamental de transferência monetária, denominado de “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil” (PETI), tendo por pretensão a entrega de valores em espécie às famílias de crianças nele inscritas. A partir destes programas, outros tantos modelos de auxílios sociais começaram a ser institucionalizados, tais como o Bolsa-Escola, o Auxílio-Alimentação, o Auxílio-Gás e o Bolsa-Renda. Mas foi somente em 2004, durante a gestão presidencial de Luiz Inácio Lula da Silva, que o principal programa social do país foi criado: o “Bolsa-Família”.

Deste modo, é possível afirmar que a modalidade de programas destinados às classes menos abastadas tem por condão minorar a desigualdade social e reduzir a miséria e a fome, muito embora seja uma meta bastante árdua a ser conquistada. O presente estudo, portanto, tem por finalidade investigar, através de dados históricos e do desenvolvimento social, quais os reais motivos destes não alcançarem, a contento, as camadas sociais mais carentes, em especial aquelas que vivem abaixo da linha da pobreza.

2 AS ESPÉCIES DE CAMADAS SOCIAIS

Camadas sociais são agrupamentos de pessoas divididas conforme sua situação econômica atual. A ideia de camadas, ou classes sociais, se desencadeou após a publicação, no ano de 1848, da obra intitulada “*Manifesto do Partido Comunista*”, de autoria dos teóricos alemães Karl Marx e Friedrich Engels, no qual retratam a eterna luta entre as distintas categorias de pessoas (burguesia e proletariado). Neste contexto, os autores afirmam que a primeira “*rasgou o véu do sentimentalismo que envolvia as relações de família, e reduziu-as a meras relações monetárias*” (1998, p. 42), e que o modo de se encarar cada cidadão se modifica de acordo com o papel que o mesmo exerce na relação de produção. Logo, concluem os ensaístas que “*a burguesia só pode existir com a condição de revolucionar incessantemente os instrumentos de produção, por conseguinte, as relações de produção e, como isso, todas as relações sociais*” (1998, p. 43).

Reportando-se aos dias de hoje, tem-se que o Brasil, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possui cinco grupos sociais, cada qual classificado hierarquicamente entre as denominações “A” até “E”. A primeira classe representa aqueles com melhores condições de vida, maior formação acadêmica e maior poder aquisitivo, ao passo que a classe mais baixa se constitui de pessoas com menores condições financeiras e, conseqüentemente, com menor grau de escolaridade. Estes últimos são popularmente chamados de *pobres*.

Na seqüência, apresenta-se a classificação destas camadas conforme a rentabilidade de seus integrantes, tomando-se por base o salário mínimo vigente, no Brasil, no ano de 2021 (R\$ 1.100,00), a saber:

- Classe A: acima de 20 salários mínimos (R\$ 22.000,00 ou mais);
(Grandes fazendeiros, banqueiros, empresários, etc.).
- Classe B: entre 10 e 20 salários mínimos (de R\$ 11.000,00 à R\$ 22.000,00);
(Juízes, políticos, médicos, etc.).
- Classe C: entre 4 e 10 salários mínimos (de R\$ 4.400,00 à R\$ 11.000,00);
(Professores universitários, autônomos, engenheiros, etc.).
- Classe D: entre 2 e 4 salários mínimos (de R\$ 2.200,00 à R\$ 4.400,00);
(Comerciantes, professores de escola pública, etc.).
- Classe E: até 2 salários mínimos (até R\$ 2.200,00).
(Operários, pessoas que sobrevivem com auxílios governamentais, etc.).

Abaixo destas, existem outras três situações socioeconômicas que se encontram à margem da estrutura social formal, sendo elas: 1) linha da pobreza; 2) extrema pobreza e; 3) linha de indigência. Estas subclasses se prestam para alocar aqueles menos favorecidos, que, na maioria das vezes, não chegam a obter nem sequer metade de um salário mínimo legal, tal como explicado abaixo:

- Linha da Pobreza: contempla as pessoas que não tem condições de obter todos os recursos necessários para subsistir, nem tampouco possuem água encanada potável, saneamento básico, acesso à saúde, educação, vivendo, portanto, com aproximadamente R\$ 420,00 por mês.
- Extrema Pobreza: segundo definição da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, é aquele que vive com uma renda mensal de até R\$ 89,00. Do ponto de vista internacional,

o IBGE e o Banco Mundial o definem como aquelas pessoas que sobrevivem com menos de US\$ 1,90 por dia (PPC³), ou seja, com aproximadamente R\$ 320,00 por mês.

- Linha de Indigência: são entendidos como aqueles que sobrevivem, segundo o Banco Mundial, com menos de US\$ 1,00 por dia, isto é, com pouco menos de R\$ 170,00 mensais. Reúnem-se, nesta divisão, os que vivem em situação de rua, mas que trabalham de maneira informal: pedintes e pessoas que sobrevivem com valores cedidos por programas sociais governamentais. Estes indivíduos mantêm-se em uma situação extrema de carência, porquanto, muitas das vezes, nem sequer chegam a auferir quantias suficientes para suprir suas necessidades calóricas, ademais do fato de não contarem com água potável, acesso à saúde, e higiene, ficando expostos e vulneráveis a todo e qualquer tipo de doença.

Através dos dados de 2019 do IBGE, a população extremamente pobre chega a somar o equivalente a 13,5 milhões de brasileiros, sendo superior a população de países como Bélgica, Portugal e Grécia. Apenas para ilustrar tamanha desigualdade social em território tupiniquim, 28% da economia nacional se encontra em posse de somente 2,1 milhões de pessoas. Desta forma, o desequilíbrio econômico é notório, visto que a parcela extremamente pobre é quase sete vezes maior que a parcela mais rica da sociedade.

3 OS SEM TETO E OS DIREITOS HUMANOS

O dicionário Michaelis define a expressão “Sem Teto” como sendo a “*pessoa que não possui casa própria nem condições de alugar uma moradia, e acaba morando na rua*” (2001, p. 791). Deste modo, entende-se que a pessoa que figura na condição de Sem Teto é aquela que, por escolha própria, e devido a sua situação financeira ou por outra condição à ele inerente (uso de substâncias tóxicas e/ou abandono familiar, por exemplo), decide viver nas ruas.

De 2012 até março de 2020 o número de pessoas, no Brasil, nesta circunstância, aumentou 140%, chegando a marca de quase 222 mil, conforme pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), na qual a maioria (81,5%) se encontra morando em cidades com mais de 100 mil habitantes, especialmente nas regiões Sudeste (56,2%), Nordeste (17,2%) e Sul (15,1%).

³ Chamado de “Paridade do Poder de Compra”, é a medida de verificação da quantidade de moeda local que será necessária para comprar os mesmos bens em outro país, geralmente, comparando com o dólar americano. O Banco Mundial se utiliza do R\$ 1,90 PPC como marca da extrema pobreza. Em que pese tal montante seja simbolicamente irrisório, ainda assim é um valor entendido mundialmente como o mínimo possível para sobrevivência humana.

Vários são os motivos que as levam a irem viver nas sarjetas: consumo de drogas, desemprego, salário insuficiente para comprar ou alugar uma moradia, desavenças familiares, morte de entes familiares, dentre outros. Além disso, muitos dos moradores de rua não possuem documentos próprios, uma vez que grande parte deles é oriundo de instituições como orfanatos, casas de detenção e abrigos em geral, o que acaba dificultando o seu acesso aos programas sociais ofertados pelo governo.

Sobre tal temática, dentro de um contexto humanitário internacional, destaca-se o tratado internacional intitulado Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), publicado em 1948, que, em seu artigo 25, parágrafo 1º, assegura:

Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle.

De acordo com esta disposição, os cidadãos têm direito ao bem-estar social e a viver com um mínimo de dignidade, podendo contar com serviços que supram suas necessidades a contento, quando, por quaisquer motivos, não o puderem fazê-lo por conta própria.

Quarenta anos mais tarde, em 1988, a Constituição Federal brasileira foi promulgada sob a égide dos direitos humanos, da igualdade, da dignidade humana e da não discriminação, reafirmando, assim, a importância da proteção dos direitos de cunho social. Estes, por sua vez, na carta constitucional, estão assentados no artigo 6º, que tem por base a disciplina do dispositivo da DUDH acima citado, a saber:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Por intermédio de sua promulgação, o Estado tornou-se responsável por garantir o bem-estar social da população local, buscando certificar que todos teriam o mínimo necessário para usufruir de uma vida minimamente digna.

Destarte, é dever do Estado garantir tais direitos à sua população, criando, para isso, maneiras suficientes para assegurá-los, em especial através da implementação de políticas públicas e programas sociais. Contudo, como bem se sabe, nem sempre o serviço social é prestado de forma satisfatória. E é exatamente neste contexto político que acabam surgindo militâncias denominadas de *Movimentos Sociais*, cujo propósito é, de mais a mais, o de

defender os direitos fundamentais e garantir que o governo se preste a cumprir aquilo que, de fato, está descrito na Lei Maior.

O Estado, ainda que deva prestar um serviço social que venha a abarcar todas as pessoas, indistintamente, concebendo diversos dispositivos que visem a diminuir as situações de vulnerabilidade, não consegue abranger esta integralidade. Assim, os movimentos sociais, de forma mais incisiva, procuram a extensão destes serviços para mais e mais pessoas, tentando, ao máximo, alcançar uma efetividade das disposições constitucionais e legais.

4 POLÍTICAS PÚBLICAS, MOVIMENTOS SOCIAIS E OS SEM TETO

Acerca do instituto das políticas públicas, Clóvis Mendes Leite Reimão dos Reis, assim conceitua:

[...] consiste em uma atividade estatal complexa e processualizada que visa a concretização dos direitos e objetivos sociais juridicamente relevantes e determinados no meio político-administrativo, em prol do interesse público qualitativo e, sobretudo, da dignidade da pessoa humana. (REIS, 2016).

Tem-se, então, que estas são ações realizadas pelo Estado para garantir, de fato, a instauração do sentimento de bem-estar à população em geral. Neste norte, de acordo com o cientista político estadunidense Theodore Lowi, as políticas públicas se dividem em quatro espécies: I) as distributivas; II) as redistributivas; III) as regulatórias e, IV) as constitutivas, a seguir esmiuçadas:

- **Distributivas**: são aquelas em que são distribuídos bens, serviços ou renda para uma parte da população. Ex.: cotas para estudantes.
- **Redistributivas**: são aquelas em que se redistribuem bens e serviços à população, utilizando-se, para isto, de parte do montante dos recursos auferidos por todos os contribuintes. Ex.: sistema previdenciário.
- **Regulatórias**: são aquelas responsáveis pela concepção de normas de conduta e de comportamento que possam garantir o bem comum dos cidadãos. Ex.: regras de trânsito.
- **Constitutivas**: são aquelas responsáveis por gerenciar a organização da criação das políticas públicas, dizendo como, por quem e quando elas podem ser concebidas, bem como estipulando a atuação dos três poderes (executivo, legislativo e judiciário) nestas situações.

Mesmo existindo, no Brasil, quatro diferentes tipos de políticas públicas, as mais conhecidas são as da seara distributiva, uma vez que lá se encontram os programas sociais, tais

como: Bolsa-Família, Auxílio Emergencial, Brasil Carinhoso, Minha Casa, Minha Vida, entre outros.

A Unidade de Gestão Estratégica do Sebrae Nacional conceitua programas sociais como sendo “*iniciativas destinadas a melhorar as condições de vida de uma população*” (Sebrae Nacional). Tais programas são direcionados especificamente para a parcela populacional classificada como de baixa-renda. Logo, compreende-se que são medidas governamentais para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, tendo em vista que, devido a sua condição financeira, não conseguem suprir todas as necessidades que possuem. Um exemplo da atuação dos programas sociais para estas pessoas é a Tarifa Social de Energia Elétrica, que garante descontos na conta de luz.

Estas providências tomadas pelo governo garantem uma certa ajuda às pessoas que, embora possuam empregos informais, contam com rendas mínimas e que, por isso, recebem algum montante financeiro. Contudo, poucas são as medidas tomadas àquelas que não possuem renda alguma, ou que auferem valores irrisórios, como é o caso dos Sem Teto. A maioria destas ações são regionais, como o programa “Bom Prato” – alimentação de baixo custo para a população mais vulnerável –, em vigência no Estado de São Paulo.

Todavia, há que ressaltar a existência de uma normativa de âmbito federal (Decreto nº 7.053/2009), que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, embora lamentavelmente com pouca aplicabilidade prática. Esta norma traz, em seu bojo, princípios de igualdade e equidade, e em suas diretrizes, possui a promoção dos direitos das pessoas em situação de rua, a articulação e integração de políticas públicas em prol desta parcela da sociedade, tendo, ainda, como objetivos maiores a padronização das instituições de acolhimento e a instituição da contagem oficial das pessoas nas ruas.

Apesar das disposições legais acerca dos serviços de acolhimento, há um número muito pequeno deste tipo de instituições, no país. Com o grande contingente de pessoas vivendo nas ruas, e abrigos insuficientes para tal demanda, nascem movimentos sociais como o “Movimento dos Trabalhadores Sem Teto”, o “Movimento pelo Direito à Moradia”, o “Movimento Luta por Moradia Digna”, entre outros. Estes se apropriam de ocupações normalmente desativadas ou baldias (prédios abandonados, galpões e terrenos em desuso) como forma de assegurar o seu direito constitucional de moradia, tendo em vista a atual situação do país, com poucas pessoas possuindo muitos bens e muitas delas não tendo quase nada. Sobre esta situação, Guilherme Castro Boulos, ativista e organizador do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto, assim resume:

- 1) A maioria dos trabalhadores não consegue comprar uma casa no mercado, pelos valores elevados impostos pela especulação imobiliária.
- 2) Os programas habitacionais não atendem a maioria, especialmente entre os mais pobres, apesar de toda a propaganda.
- 3) Os aluguéis aumentam a cada dia, bem acima dos índices de inflação, também por conta da especulação. Muitos trabalhadores têm que tomar a dramática decisão no final do mês: pagar o aluguel ou botar comida na mesa (BOULOS, 2012, p. 47).

Diante disso, os moradores de rua acabam naturalmente se filiando a estes movimentos sociais, buscando, com isso, uma espaço habitacional, uma vez que o Estado não efetua medidas que façam com que o atual cenário social melhore, ou, ao menos a minimize.

Mesmo com legislação protetiva a respeito, o governo não garante tudo o que é necessário para se viver de maneira digna. Nos bairros mais empobrecidos, não se tem saneamento básico, a coleta de lixo não é adequada para atender a demanda da população, além de não existir uma rede de esgoto e água encanada de boa qualidade a estes cidadãos. Os rejeitos e os resíduos que produzem igualmente carecem de um destino adequado, porquanto ainda se encontram lugares em que estes são descartados nas ruas onde transitam, em pleno ar livre. Sendo assim, os decretos em prol da parcela populacional mais vulnerável não são de todo aplicados, deixando-os expostos a doenças oriundas das péssimas condições em que vivem.

5 POR QUE AS POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS SOCIAIS NÃO ABARCAM AS PESSOAS MAIS VULNERABILIZADAS?

Muito embora existam normas que se prestem para a proteção daqueles mais desamparados socialmente, uma série de políticas públicas e de programas sociais voltadas às pessoas em extrema pobreza acaba não incluindo, em seu corpo, os Sem Teto, por conta de algumas situações características. A primeira delas, e talvez a mais gravosa, é que não se tem um número absoluto de pessoas vivendo nas ruas, o que faz com que o governo trabalhe com meras estimativas e/ou aproximações, o que gera uma enorme complicação para a resolução definitiva desta mazela social.

Em segundo lugar, tem-se que parte delas não possui documentação básica, como RG, CPF e Título de Eleitor, seja por nunca terem sido registradas (crianças abandonadas ou que nascem nas ruas); por estarem sob efeito de drogas, alucinações e/ou paranoias; por fatores psicológicos (doentes mentais que são largados nas ruas pelos familiares); ou, então, pela perda ou extravio de documentos decorrentes de intempéries (chuvas, ventanias, etc.). A falta destes acaba por gerar grande empecilho no momento de se cadastrar em alguns benefícios, como é o caso do Auxílio Emergencial e demais

programas de mesma natureza.

Em algumas situações, os Sem Teto se recusam a receber ajuda pelo fato de não se sentirem bem tratados em todos os lugares, ou ainda pelo despreparo das casas de acolhimento e de seus funcionários que não sabem bem como lidar com pessoas sem documentos básicos, oriundas de famílias desestruturadas ou que precisem de acompanhamento médico e psicológico, além de assistência social. Os problemas desta parcela vulnerável vão além da falta de alimentação e locais para repouso, e poucas são as estruturas voltadas a eles que prestem serviços que, com efeito, consigam minimizá-los. Outros fatores da recusa são o medo do linchamento social e a vergonha de pedir apoio, dado que esta população é estigmatizada como usuária de substâncias tóxicas ou que exercem serviços de prostituição, e que estão nas ruas por opção, e não por necessidade.

Dessarte, esta condição de desamparo acontece por problemas entre as duas partes, tanto do governo, que falha em não conseguir fazer uma contagem fiel do contingente existente para que se crie um modo de resolver a situação, quanto dos Sem Teto, que, em partes, se recusam a pedir ou buscar ajuda nem tampouco procuram uma maneira de refazer seus documentos para regularizar sua condição social e, assim, beneficiar-se de certos programas criados para eles. Logo, deveria existir um bom relacionamento e contato entre ambos para que se pudesse chegar em um consenso, e que a maioria dos Sem Teto gozasse dos seus direitos sociais, que é o de poder ter uma vida digna, usufruir de uma moradia, ter acesso à saúde, educação, entre outros, além do respeito, que deve ser inerente e constante à todas as pessoas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Sem Teto são vistos, pela atual sociedade, como desocupados, usuários de drogas, ou, então, doentes mentais. Todavia, se encontram nesta situação pessoas com empregos informais (artistas de sinal, flanelinhas, etc.), que acabam fazendo das ruas a sua moradia em virtude de não alcançarem remuneração suficiente para terem uma residência fixa e todos os demais itens considerados básicos para uma vida minimamente digna.

Não obstante o Brasil possua reconhecimento internacional em políticas públicas e programas sociais em relação aos mais carentes, a extrema pobreza ainda está longe de ser reduzida. Levando em consideração o atual cenário de analfabetismo no país, que é a realidade de cerca de 11 milhões de pessoas, é possível perceber as grandes dificuldades de ações eficazes, em virtude da falta de educação básica entre os mais pobres.

A população analfabeta, em sua maioria, não possui ensino suficiente para ler e escrever textos

simples, o que se traduz como desinformação e inacessibilidade aos serviços ofertados pelo Estado. Desta forma, muitos destes acabam não buscando o devido auxílio junto aos centros de assistência haja vista a falta de informações sobre seus direitos, desencadeada pelo baixo nível de escolaridade que possuem.

Sendo assim, a realidade dos Sem Teto já não é mais a de somente precisar de água e de alimentos, mas também de educação básica, que, seguramente, é um dos maiores obstáculos para obtenção de emprego, levando em conta que as empresas quase não contratam iletrados devido a não conseguirem ler e interpretar contratos ou documentos, por mais simples que sejam, além de, em muitos casos, nem sequer saberem assinar o seu próprio nome.

Então, uma das formas de se diminuir significativamente o número de moradores de rua seria a implementação de programas de aprendizagem como por exemplo, a Educação de Jovens e Adultos (EJA), popularmente conhecido como *Supletivo*. Com este contingente estudando e agregando conhecimentos, melhores serão as chances de ingressarem no mercado de trabalho, o que, conseqüentemente, diminuirá o número de pessoas vivendo na extrema pobreza. Por fim, percebe-se que existe sim alternativas para otimizar a conjuntura social do Brasil, bastando apenas um pouco de boa vontade por parte de cada um dos lados para que os efeitos desejados sejam, de fato, conquistados.

7 REFERÊNCIAS

BRASIL é o sétimo país com mais desigualdade no mundo, segundo a ONU. Rede Brasil Atual. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2019/12/brasil-7-pais-desigualdade/>>. Acesso em: <29 jun. 2020>.

BRASIL, Governo Federal. Política Nacional para a População em Situação de Rua. (2018). Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua/politica-nacional-para-a-populacao-em-situacao-de-rua>>. Acesso em: <19 jul.2020>.

BOULOS, Guilherme Castro. **Por que ocupamos?** Uma introdução à luta dos sem teto. São Paulo: Scortecci, 2012.

FHC: conheça a história dos programas de transferência de renda. Tucano. Disponível em: <https://tucano.org.br/pequena-historia-dos-programas-de-transferencia-de-renda> Acesso em: <29 jun. 2020>.

IBGE. **Síntese de Indicadores Sociais 2018:** uma análise das condições de vida da população brasileira. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/ce915924b20133cf3f9ec2d45c2542b0.pdf>. Acesso em: <02 set. 2020>.

IBGE. **Síntese de Indicadores Sociais 2019:** uma análise das condições de vida da população brasileira. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101678.pdf>>.

Acesso em: <05 set. 2020>.

LOWI, Theodore. American business, public policy, case studies, and political theory. **World Politics**, v. 16, n. 4, 1964, p. 677-715.

MARX, Karl; ENGELS Friedrich. **Manifesto do partido comunista**. São Paulo: Boitempo, 1998.

MERELES, Carla. Pessoas em situação de rua: a complexidade da vida nas ruas. Politize. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/pessoas-em-situacao-de-rua>>. Acesso em: <27 jul. 2020>.

MORAES, Isabela. MTST: conheça o Movimento dos Trabalhadores Sem Teto. **Politize**. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/mtst-conheca-o-movimento-dos-trabalhadores-sem-teto>>. Acesso em: <06 set. 2020>.

NATALINO, Marco. Estimativa da população em situação de rua no Brasil (setembro de 2012 a março de 2020). **IPEA**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/200612_nt_disoc_n_73.pdf>. Acesso em: <07 set. 2020>.

ONU diz que pobreza impede mais de 700 milhões de pessoas de atender suas necessidades básicas. Nações Unidas. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/onu-diz-que-pobreza-impede-mais-de-700-milhoes-de-pessoas-de-atender-suas-necessidades-basicas>>. Acesso em: <06 jul. 2020>.

PROGRAMAS Socias. **DataSebrae**. Disponível em: <<https://datasebrae.com.br/programas-sociais/>>. Acesso em: <08 nov. 2020>.

REIS, Clóvis Mendes Leite Reimão. Reflexões sobre o conceito e o regime jurídico das políticas públicas. Portal Jus. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/45637/reflexoes-sobre-o-conceito-e-o-regime-juridico-das-politicas-publicas>>. Acesso em: <29 set. 2020>.

ROCHA, Sônia. Opções Metodológicas para a Estimção de Linhas de Indigência e de Pobreza no Brasil. **IPEA**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_0720.pdf>. Acesso em: <06 set. 2020>.

TOKARNIA, Mariana. Analfabetismo cai, mas Brasil ainda tem 11 milhões sem ler e escrever. **Agência Brasil**. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2020-07/taxa-cai-levemente-mas-brasil-ainda-tem-11-milhoes-de-analfabetos>>. Acesso em: <27 dez. 2020>.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO. História: a criação da CLT. **Jusbrasil**. Disponível em: <<https://trt-24.jusbrasil.com.br/noticias/100474551/historia-a-criacao-da-clt>>. Acesso em: <30 jul. 2020>.